

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE
JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativas de alteração do gabarito de itens
(com base no caderno de prova modelo disponível no *site* do Cebraspe)

CARGO: PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO – FASE MATUTINA

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
19	C	E	Deferido com alteração
O art. 5.º, § 3.º, da Constituição da República prevê que os tratados internacionais sobre direitos humanos aprovados no Congresso Nacional com o quórum aplicável às emendas constitucionais terão a mesma hierarquia que estas. Os demais tratados com esse objeto que não hajam observado aquele quórum têm <i>status</i> supralegal, de modo que permitem controle difuso de convencionalidade, no qual são o parâmetro de controle e não o objeto.			
28	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
32	E	C	Deferido com alteração
De fato, em contrato de parceria público-privada, não é necessário que haja contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro provado.			
42	C	E	Deferido com alteração
Os processos administrativos de que resultem sanções podem ser revistas em favor do sancionado após o prazo decadencial de cinco anos, bem como inconstitucionalidade e má-fé impõem.			
56	E	-	Deferido com anulação
A cobrança do item extrapola o conteúdo programático previsto no edital do certame.			
65	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
83	E	C	Deferido com alteração
De fato, a circunstância de o crime ter por vítima menor de quatorze anos de idade com deficiência é qualificadora do crime de homicídio doloso e obsta, por consequência, a possibilidade de concessão de fiança. A Lei nº 14.344/2022 acrescentou a questão do crime contra menor de 14 (quatorze) anos no §2º do art. 121, e como causa de aumento no §2º-B do referido artigo do Código Penal.			
94	E	-	Deferido com anulação
Há divergência na jurisprudência que trata do assunto abordado no item.			
115	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
116	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
117	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
133	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
143	C	-	Deferido com anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
157	C	-	Deferido com anulação
A redação do item possibilita mais de uma interpretação, fato que prejudicou seu julgamento objetivo.			
170	C	E	Deferido com alteração

De acordo com a jurisprudência do STJ, é possível formular pedido de revisão ou rescisão de contrato no âmbito da contestação.

184	C	-	Deferido com anulação
------------	----------	---	------------------------------

A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.

CARGO: PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO – FASE VESPERTINA

ITENS	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
11	C	E	Deferido com alteração

No último período do primeiro parágrafo, a oração “essa centralidade da culpa na responsabilidade civil se encontra desafiada pela realidade de sistemas de inteligência artificial” está coordenada, por adição, à oração imediatamente anterior a ela e ambas estão subordinadas à oração inicial desse período e não coordenadas.

105	E	-	Deferido com anulação
------------	----------	---	------------------------------

A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.

112	C	-	Deferido com anulação
------------	----------	---	------------------------------

A utilização do termo "competência", na redação do item, prejudicou seu julgamento objetivo.

126	C	E	Deferido com alteração
------------	----------	----------	-------------------------------

De acordo com a jurisprudência do STJ, o fato de a empresa aérea não disponibilizar a opção de cancelamento de passagem por meio da plataforma digital da empresa (internet) configura prática abusiva, na forma do art. 39, inciso V, do CDC, quando a ferramenta é disponibilizada ao consumidor no caso de aquisição/resgate de passagens.

156	C	E	Deferido com alteração
------------	----------	----------	-------------------------------

No ano de 2018, o CNJ, por meio de decisão no Pedido de Providências 0011062-37.2018.2.00.0000, consolidou entendimento no sentido de que, quando o adotado solicitar a certidão de inteiro teor e ele for maior de 18 anos, nos termos do art. 19, § 3º, c/c o art. 95, parágrafo único, da Lei de Registros Públicos, não deve haver impedimento à expedição da certidão com os nomes dos pais biológicos.

157	C	E	Deferido com alteração
------------	----------	----------	-------------------------------

O artigo 6, §1º, do Provimento 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça prevê que, se o sistema para a emissão do CPF estiver indisponível, o registro não será obstado, devendo o oficial averbar, sem ônus, o número do CPF quando do reestabelecimento do sistema, diante disso, na referida situação hipotética, o oficial de registro não deverá lavrar o assento de nascimento sem a inclusão do CPF e não deve orientar a mãe a retornar oportunamente ao cartório de registro civil, quando o sistema de emissão tiver sido restabelecido, para averbar, sem ônus, o número do CPF na certidão de nascimento da criança.

181	C	E	Deferido com alteração
------------	----------	----------	-------------------------------

A Lei nº 10.216/2001 não trata de fechamento gradual de manicômios e hospícios.